



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 11/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO
PREÇO DA TABELA SUS.**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 42 – Centro – BELMONTE/SC, representado neste ato pela Gestor Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.366.410/0006-70, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, s/n, sala , cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, representada por **LARISSA HOFFMANN**, brasileira, solteira, biomédica, portador do CPF 066.577.339-09, CI nº 13/R 5.010.309, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 284, apto 301, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em comum acordo firmam o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula décima terceira do Contrato nº. 11/2021, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, assim perfazendo um valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor aditado será pago de acordo com a produção mensal, obtido através da aplicação da tabela SUS, estimado para o exercício de 2022 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3.3.90.00	10076	67/2022	SERVIÇOS Médico - Hospitalar, Odontológico e labor



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

BELMONTE/SC, 31 de outubro de 2022.

JULIMAR FAVERO

Gestora Municipal de Saúde

LARISSA HOFFMANN

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)